



1

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0069 Jalecos e Uniformes

PROCESSO LICITATÓRIO N°0180/2022 PREGÃO N° 0069/2022 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço do LOTE**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. Aquisição de jalecos e uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU-UBS e uniformes padrão para a defesa civil de Xanxerê-SC. Conforme especificações do edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta para cotação de preços;
- b) Anexo I-A – Tamanhos e Modelos das Camisetas;
- c) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- d) Anexo III- Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- e) Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- f) Anexo V - Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual e FGTS;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

- a) **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 08h45min do dia 18 de agosto de 2022.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2022

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 18 de agosto de 2022, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

- a) **Sócio e/ou Proprietário:**
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
 - c) Declarações e comprovações constantes dos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5.
- b) **Representante:**
 - a) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações e comprovações constantes dos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

7.4. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS** de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

7.5. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP** de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>

7.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, da abertura das propostas.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.7. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.8. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.9. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações e comprovações constantes nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.10. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
- b) **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
- c) **Data**;
- d) **Preço total do item** grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;**

- a) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

NOTAS 1: na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos 7.2 e 7.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;

A não apresentação da comprovação dos itens 7.4 e 7.5 poderá ser sanada e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;

9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO DO LOTE**".

9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

9.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

9.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;

9.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço do LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço do LOTE** ofertado.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



7

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê e/ou protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br);
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido em **Decreto nº 002/2022** de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal e ART de execução dos serviços, devidamente



8

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

certificados pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2022:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	02.002.06.182.0601.2060.3.3.90.00.00	R\$ 13.508,75
Total:			R\$ 13.508,75
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DAS DESPESAS RECURSOS SUS/MANUTENÇÃO	15.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00	R\$ 73.463,60
Total:			R\$ 73.463,60
Total Geral:			R\$ 86.972,35

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

18. DA ENTREGA DOS ITENS:

- 18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os itens, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 18.2. Endereço do local de entrega dos **LOTES 01,02,03,04**: Secretaria Municipal de Saúde, rua Coronel Santos Marinho nº 116-centro, Xanxerê-SC.
- 18.3. Endereço do local de entrega dos **LOTES 05,06,07**: Avenida Brasil, 2685, Bairro Castelo Branco, Quartel do corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC. Rua José de Miranda Ramos, 455, centro, no prédio administrativo da Prefeitura de Xanxerê-SC.
- 18.4. A empresa ganhadora do item deverá fornecer, no prazo de 10 dias, após a homologação, uma peça de cada modelo, tamanho e cor para que a contratante efetue a aprovação e escolha dos tamanhos e cores.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. DA CONTRATADA:

- a) A empresa deverá fornecer, no prazo de 10 dias, após a homologação, uma peça de cada modelo, tamanho e cor para que a contratante efetue a aprovação e escolha dos tamanhos e cores;
- b) A empresa deverá efetuar a entrega dos uniformes de acordo com o descrito nas especificações técnicas do edital;
- c) A empresa deverá entregar o(s) item(ns) no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da solicitação de fornecimento pela contratante;
- d) Os uniformes do SAMU precisam estar de acordo com o Manual de Identidade Visual, conforme será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Os jalecos e uniformes precisam conter o Logo da Prefeitura Municipal que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) A empresa ganhadora deverá emitir Notas Fiscais conforme solicitação de fornecimento e nos termos da Lei.
- g) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19.2. DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar a Autorização de Fornecimento para empresa ganhadora;
- b) Fiscalizar a entrega e verificar se os uniformes estão de acordo com as especificações do edital;
- c) Solicitar a contratada a peça modelo para escolha de cor e tamanho;
- d) Fornecer à contratada o Manual de Identidade Visual do SAMU, bem como o logo da Prefeitura Municipal;
- e) Fiscalizar a qualidade e prazos da entrega dos uniformes e notificar a empresa ganhadora em caso de atrasos ou não cumprimento do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.7.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;

- 21.2. Informações complementares referentes aos itens da Secretaria de Saúde, serão prestadas com a Sra. Ariana Coelho Pinto, Tel. (49) 3441-8585 e-mail: comprassaude@xanxere.sc.gov.br.
- 21.3. Informações complementares referentes aos itens da Defesa Civil, serão prestadas com o Sr. Ronaldo Luzzi, Tel. (49) 3441-8500 e-mail: defesacivil@xanxere.sc.gov.br.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como **Gestores e Fiscais deste Edital**, a Sra. **Katia Daniela Lop**, a Sra. **Ariana Coelho Pinto**, e o Sr. **Ronaldo Luzzi** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 22.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.10. **O valor estimado para este pregão é de R\$ 86.972,35 (Oitenta e seis mil, novecentos e setenta e dois e trinta e cinco centavos), conforme itens do Anexo I.**

Xanxerê SC, 22 de julho de 2022.

OSCAR MARTATELLO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

Modelo de Proposta para cotação de preços

Pregão Presencial nº 0069/2022

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qnt	Marca	Preço Uni. Máximo R\$	Valor Uni. Cotado R\$	Valor Total R\$
01	JALECO FEMININO E MASCULINO, modelo padrão, na cor branca, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana cor na branca, com 5 botões na cor branca, 3 bolsos, sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior. gola tradicional. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Xanxerê bordado alto relevo na Manga Esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior: Técnico(a) de Enfermagem, Psicóloga, Nutricionista, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta. Tamanhos: P, M, G, GG, EX. OBS 1: O Jaleco Feminino deverá ser Levemente Acinturado. OBS 2: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos.	150		R\$ 101,00		
02	JALECO FEMININO E MASCULINO, modelo padrão, na cor branca, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana cor na azul royal, com 5 botões na cor branca, 3 bolsos, com detalhe em frizo em azul royal, frizo em azul royal também na gola e nas laterais. sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior. gola tradicional. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Xanxerê bordado alto relevo na Manga Esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior: Enfermeiro(a), Tamanhos: P, M, G, GG, EX. OBS 1: O Jaleco Feminino deverá ser Levemente	80		R\$ 102,97		



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	Acinturado. OBS 2: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho e cor para aprovação e escolha dos tamanhos.				
03	JALECO FEMININO E MASCULINO , na cor branca, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana na cor branca, com 5 botões escondidos, na cor branca, 3 bolsos, sendo um localizado no lado superior esquerdo e 2 localizados na parte inferior. gola padre. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Xanxerê bordado alto relevo na Manga Esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior: cirurgião-dentista, farmacêutico (a), técnico(a) em saúde bucal, técnico(a) em laboratório., bioquímico(a). obs 1: o jaleco feminino deverá ser levente acinturado. tamanhos: P, M, G, GG. EX. obs2: a empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos.	130		R\$ 102,97	
04	JALECO FEMININO E MASCULINO , modelo padrão, na cor azul marinho, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana azul marinho, com 5 botões cor azul marinho, 3 bolsos, sendo um localizado no lado superior esquerdo e 2 localizados na parte inferior. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Xanxerê bordado alto relevo na Manga Esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior: MÉDICO(A). OBS 1: O Jaleco Feminino deverá ser Levemente Acinturado. Tamanhos: P, M, G, GG. EX. OBS2: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 3 :A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.	85		R\$ 103,97	



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 02					
05	<p>COLETE PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS. Colete sem gola, em tecido brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com fechamento de 05 botões brancos que fiquem escondidos. O colete deverá ser na cor Verde Musgo, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios.</p> <p>No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo bordado da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ com 10cm de largura x 8cm de altura.</p> <p>Nas costas inferiores: aplicação do texto bordado "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura.</p>	30		R\$ 108,33	
06	<p>COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE. Colete sem gola, em tecido brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com fechamento de 05 botões brancos que fiquem escondidos. O colete deverá ser na cor azul Royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios.</p> <p>No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo bordado da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ com 10cm de largura x 8cm de altura.</p> <p>Nas costas superiores: aplicação do logotipo do SUS bordado, com 23cm de largura x 12cm de altura.</p> <p>Nas costas inferiores: aplicação do texto bordado "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura.</p>	80		R\$ 108,33	
LOTE 03					
07	<p>CAMISETA PARA OS MOTORISTAS. Camiseta Gola Polo Tradicional, cor cinza mescla tecido Piquet, 50% de Algodão e 50% de Poliéster, com três botões. Bordados: deverá ter</p>	36		R\$ 56,25	



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	o Logotipo da Prefeitura Municipal de Xanxerê bordado alto relevo na parte superior esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado acima do Logotipo da Prefeitura. OBS: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.				
09	CAMISETA PARA O SAMU. Camiseta manga curta, cor azul marinho, Características: confeccionada em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), anti-pilling, gola careca, com reforço de costura nos ombros e na gola, com bordado do Símbolo e frase "SAMU 192", na frente e nas costas, obedecendo os padrões de cores e tipografia, conforme manual de Identidade Visual. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.	30		R\$ 34,47	
LOTE 04					
08	JAQUETA PARA OS MOTORISTAS de tecido repelente a água, com forro de tecido matelassê, gola padre com zíper e lapela, com dois botões de pressão na gola, um bolso interno, dois bolsos externos tipo faca, capuz removível, punhos em velcro, zíper na frente com lapela para esconder, com bordado do lado superior esquerdo e nas costas Nas costas inferior: aplicação do texto bordado "MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ- SC", fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura.	15		R\$ 203,00	
10	MACACÃO PARA O SAMU , confeccionado em tecido pré-encolhido, RIP stop profissional, na cor azul marinho, costuras duplas e reforçadas; Dois bolsos tipo faca interno frontal; bolsos laterais (perna esquerda e direita) com lapela presa com velcro; Reforço nos joelhos; Gola tipo padre com fechamento em velcro; Faixas refletivas de 5cm, nas mangas, pernas, costas e frente; Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Manga longa com acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; Abertura frontal com aplicação de zíper reforçado, com lapela corta vento fixada com velcro; Na cintura, elástico com 4cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta	24		R\$ 323,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>reguladora, logo após término do elástico, das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura); Dois bolsos atrás, com lapela presa com velcro; Com bordado da logomarca SAMU 192, no peito esquerdo, manga direita e costas; Manga esquerda com bordado da bandeira do Estado sede do serviço e identificação do Município. Com aplicação de velcro no peito (lado esquerdo, acima da logomarca SAMU 192) para fixação de tarjeta de identificação de nome e tipo sanguíneo, medindo 12cm de comprimento por 2,5cm de altura. A. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, EG e EGG. OBS 01: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra do macacão de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.</p>				
11	<p>TARJA EM VELCRO PADRÃO "SAMU 192", tarja bordada com o nome e grupo sanguíneo do servidor; nome e o contorno da tarja bordados na cor branca e com letra caixa alta. Medidas da tarja: 12 cm de comprimento e 2,5 cm de altura.</p>	24		R\$ 15,00	
12	<p>JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL; com capuz destacável, forrado e embutido na gola através de zíper; mangas longas destacáveis, com aplicação de zíper reforçado na altura do ombro; enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose; fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido com lapela corta vento cobrindo o zíper com comprimento de 5,5cm em toda extensão do zíper, fixada com velcro; Dois bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta; Faixas refletivas de 5cm nas mangas, costas e frente, faixas vermelha e laranja nas mangas; Ajuste do punho com elástico e elástico na barra; Com bordado da logomarca do "SAMU 192" no peito, manga direita e costas. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, EG. A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.</p>	8		R\$ 215,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 05						
13	CAMISA GOLA POLO DEFESA CIVIL Unisex cor principal azul com detalhe laranja- tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster.	10		R\$ 69,33		
16	CAMISA: Laranja, unisex, cor principal azul marinho. Tecido meia malha PA, 50% algodão 50% poliéster.	10		R\$ 42,33		
LOTE 06						
14	CALÇA OPERACIONAL DEFESA CIVIL: Unisex-cor azul marinho, tecido flex rip stop(confortável) 52% algodão e 48% poliéster; calça com 6 bolsos, cintura ajustável, bolsos fechados por velcro, braguilha fechada por zíper e botão.	10		R\$ 164,50		
15	CORTA VENTO: UNISSEX- COR AZUL MARINHO, TECIDO Nylon Rip Stop, 100% poliamida. Barra com elástico e regulador. Punho com regulador de velcro.	10		R\$ 224,75		
17	BONÉ OPERACIONAL: Cor principal azul marinho. Tecido Flex Rip Stop, 52% algodão e 48% poliéster. Regulador em velcro.	10		R\$ 49,67		
18	COLETE PARA A DEFESA CIVIL: Tecido em Nylon Rip Stop, laranja padrão defesa civil.	10		R\$ 275,00		
LOTE 07						
19	BOTA: Bota com característica de calçado tático-outdoor; em couro integral e cordura 1000; resistente à água; resistente à impactos. Cor preta; solado com sistema de drenagem; palmilha anatômica; altura do cano de 21 a 23cm.	10		R\$ 525,30		

Valor da proposta por extenso _____

Validade da Proposta _____ dias

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I-A
MODELOS DOS JALECOS E UNIFORMES

Modelo do Jaleco do item 01



Modelo Do Jaleco Enfermeiras, item 02



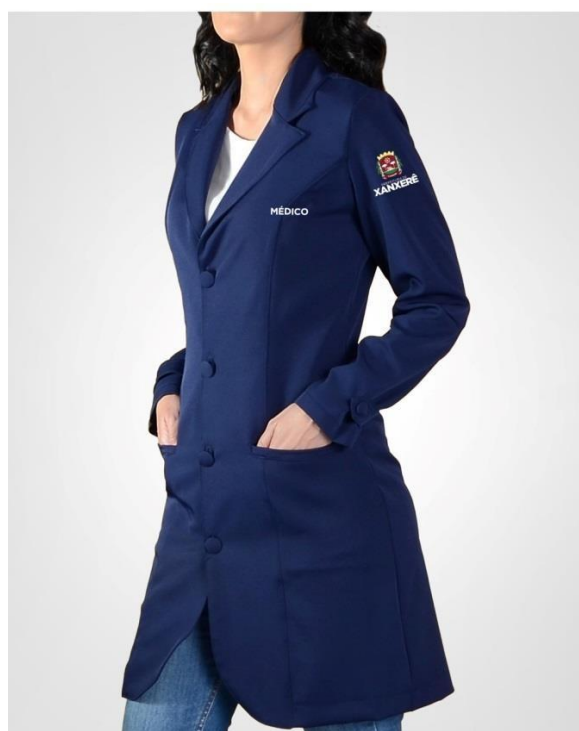


ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Modelo Jaleco do item 03



Modelo Jaleco dos Médicos, item 04





ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Colete Agentes

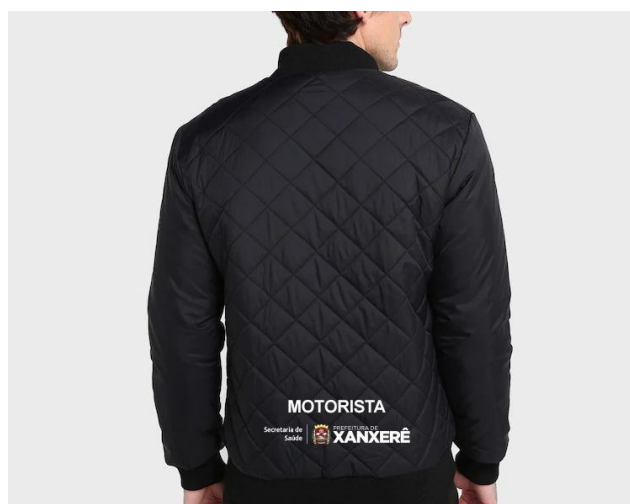
Item 06(Azul Royal), Item 05(Verde Musgo)



Camiseta dos Motoristas, item 07



Jaqueta dos Motoristas, item 8





ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Camiseta para SAMU(item 9)



Macacão para o SAMU (item 10)



Tarja em velcro padrão(item 11)



Jaqueta confeccionada em tecido impermeável (item12)





ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CAMISA GOLA POLO (ITEM 13)



CALÇA OPERACIONAL (ITEM 14)





ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CORTA VENTO (ITEM 15)



CAMISETA (ITEM 16)





ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

BONÉ OPERACIONAL (ITEM 17)



COLETE (ITEM 18)





ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 0069/2022** usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 0069/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0069/2022

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.../2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n° ..., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de jalecos e uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Saúde e para o SAMU-UBS e aquisição de uniformes padrão para a defesa civil de Xanxerê-SC. Conforme especificações do edital e seus anexos

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0180/2022 - Pregão Presencial n° 0069/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS ITENS

- O fornecedor obriga-se a entregar os itens, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Endereço do local de entregado dos **itens dos lotes 01,02,03,04**: Secretaria Municipal de Saúde, rua Coronel Santos Marinho n°116-centro, Xanxerê-SC.
- Endereço do local de entregado dos **itens do lote 05, 06,07**: avenida Brasil, bairro Castelo Branco, 2685-Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC.
- A empresa ganhadora do item deverá fornecer, no prazo de 10 dias, após solicitado pela contratante, uma peça de cada modelo, tamanho e cor para que a contratante efetue a aprovação e escolha dos tamanhos e cores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qnt	Marca	Preço Uni. Máximo R\$	Valor Uni. Cotado R\$	Valor Total R\$
01	JALECO FEMININO E MASCULINO, modelo padrão, na cor branca, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana cor na branca, com 5 botões na cor branca, 3 bolsos, sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior. gola tradicional. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Xanxerê bordado alto relevo na	150		R\$ 101,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	Manga Esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior: Técnico(a) de Enfermagem, Psicóloga, Nutricionista, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta. Tamanhos: P, M, G, GG, EX. OBS 1: O Jaleco Feminino deverá ser Levemente Acinturado. OBS 2: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos.				
02	JALECO FEMININO E MASCULINO , modelo padrão, na cor branca, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana cor na azul royal, com 5 botões na cor branca, 3 bolsos, com detalhe em frizo em azul royal, frizo em azul royal também na gola e nas laterais. sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior. gola tradicional. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Xanxerê bordado alto relevo na Manga Esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior: Enfermeiro(a), Tamanhos: P, M, G, GG, EX. OBS 1: O Jaleco Feminino deverá ser Levemente Acinturado. OBS 2: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho e cor para aprovação e escolha dos tamanhos.	80		R0\$ 102,97	
03	JALECO FEMININO E MASCULINO , na cor branca, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana na cor branca, com 5 botões escondidos, na cor branca, 3 bolsos, sendo um localizado no lado superior esquerdo e 2 localizados na parte inferior. gola padre. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Xanxerê bordado alto relevo na Manga Esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior: cirurgião-dentista, farmacêutico (a), técnico(a) em saúde bucal, técnico(a) em laboratório., bioquímico(a). obs 1: o jaleco feminino deverá ser levente acinturado. tamanhos: P, M, G, GG. EX. obs2: a empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos.	130		R\$ 102,97	



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

04	<p>JALECO FEMININO E MASCULINO, modelo padrão, na cor azul marinho, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana azul marinho, com 5 botões cor azul marinho, 3 bolsos, sendo um localizado no lado superior esquerdo e 2 localizados na parte inferior. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Xanxerê bordado alto relevo na Manga Esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior: MÉDICO(A). OBS 1: O Jaleco Feminino deverá ser Levemente Acinturado. Tamanhos: P, M, G, GG. EX. OBS2: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 3 :A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.</p>	85		R\$ 103,97		
LOTE 02						
05	<p>COLETE PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS. Colete sem gola, em tecido brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com fechamento de 05 botões brancos que fiquem escondidos. O colete deverá ser na cor Verde Musgo, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo bordado da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ com 10cm de largura x 8cm de altura. Nas costas inferiores: aplicação do texto bordado "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura.</p>	30		R\$ 108,33		



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

06	<p>COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE. Colete sem gola, em tecido brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com fechamento de 05 botões brancos que fiquem escondidos. O colete deverá ser na cor azul Royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios.</p> <p>No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo bordado da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ com 10cm de largura x 8cm de altura.</p> <p>Nas costas superiores: aplicação do logotipo do SUS bordado, com 23cm de largura x 12cm de altura.</p> <p>Nas costas inferiores: aplicação do texto bordado "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura.</p>	80		R\$ 108,33		
LOTE 03						
07	<p>CAMISETA PARA OS MOTORISTAS. Camiseta Gola Polo Tradicional, cor cinza mescla tecido Piquet, 50% de Algodão e 50% de Poliéster, com três botões. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Xanxerê bordado alto relevo na parte superior esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado acima do Logotipo da Prefeitura.</p> <p>OBS: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.</p>	36		R\$ 56,25		
09	<p>CAMISETA PARA O SAMU. Camiseta manga curta, cor azul marinho, Características: confeccionada em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), anti-pilling, gola careca, com reforço de costura nos ombros e na gola, com bordado do Símbolo e frase "SAMU 192", na frente e nas costas, obedecendo os padrões de cores e tipografia, conforme manual de Identidade Visual. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.</p>	30		R\$ 34,47		
LOTE 04						



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

08	<p>JAQUETA PARA OS MOTORISTAS de tecido repelente a água, com forro de tecido matelassê, gola padre com zíper e lapela, com dois botões de pressão na gola, um bolso interno, dois bolsos externos tipo faca, capuz removível, punhos em velcro, zíper na frente com lapela para esconder, com bordado do lado superior esquerdo e nas costas Nas costas inferior: aplicação do texto bordado "MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ- SC", fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura.</p>	15		R\$ 203,00		
10	<p>MACACÃO PARA O SAMU, confeccionado em tecido pré-encolhido, RIP stop profissional, na cor azul marinho, costuras duplas e reforçadas; Dois bolsos tipo faca interno frontal; bolsos laterais (perna esquerda e direita) com lapela presa com velcro; Reforço nos joelhos; Gola tipo padre com fechamento em velcro; Faixas refletivas de 5cm, nas mangas, pernas, costas e frente; Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Manga longa com acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; Abertura frontal com aplicação de zíper reforçado, com lapela corta vento fixada com velcro; Na cintura, elástico com 4cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura); Dois bolsos atrás, com lapela presa com velcro; Com bordado da logomarca SAMU 192, no peito esquerdo, manga direita e costas; Manga esquerda com bordado da bandeira do Estado sede do serviço e identificação do Município. Com aplicação de velcro no peito (lado esquerdo, acima da logomarca SAMU 192) para fixação de tarjeta de identificação de nome e tipo sanguíneo, medindo 12cm de comprimento por 2,5cm de altura. A. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, EG e EGG. OBS 01: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra do macacão de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.</p>	24		R\$ 323,00		
11	<p>TARJA EM VELCRO PADRÃO "SAMU 192", tarja bordada com o nome e grupo sanguíneo do servidor; nome e o contorno da tarja bordados na cor branca e com letra caixa alta.</p>	24		R\$ 15,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	Medidas da tarja: 12 cm de comprimento e 2,5 cm de altura.					
12	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL; com capuz destacável, forrado e embutido na gola através de zíper; mangas longas destacáveis, com aplicação de zíper reforçado na altura do ombro; enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose; fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido com lapela corta vento cobrindo o zíper com comprimento de 5,5cm em toda extensão do zíper, fixada com velcro; Dois bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta; Faixas refletivas de 5cm nas mangas, costas e frente, faixas vermelha e laranja nas mangas; Ajuste do punho com elástico e elástico na barra; Com bordado da logomarca do "SAMU 192" no peito, manga direita e costas. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, EG. A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.	8		R\$ 215,00		
LOTE 05						
13	CAMISA GOLA POLO DEFESA CIVIL Unisex cor principal azul com detalhe laranja-tecido meia malha PA, 50% algodão e 50% poliéster.	10		R\$ 69,33		
16	CAMISA: Laranja, unisex, cor principal azul marinho. Tecido meia malha PA, 50% algodão 50% poliéster.	10		R\$ 42,33		
LOTE 06						
14	CALÇA OPERACIONAL DEFESA CIVIL: Unisex-cor azul marinho, tecido flex rip stop(confortável) 52% algodão e 48% poliéster; calça com 6 bolsos, cintura ajustável, bolsos fechados por velcro, braguilha fechada por zíper e botão.	10		R\$ 164,50		
15	CORTA VENTO: UNISSEX- COR AZUL MARINHO, TECIDO Nylon Rip Stop, 100% poliamida. Barra com elástico e regulador. Punho com regulador de velcro.	10		R\$ 224,75		
17	BONÉ OPERACIONAL: Cor principal azul marinho. Tecido Flex Rip Stop, 52% algodão e 48% poliéster. Regulador em velcro.	10		R\$ 49,67		



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18	COLETE PARA A DEFESA CIVIL: Tecido em Nylon Rip Stop, laranja padrão defesa civil.	10		R\$ 275,00		
LOTE 07						
19	BOTA: Bota com característica de calçado tático-outdoor; em couro integral e cordura 1000; resistente à água; resistente à impactos. Cor preta; solado com sistema de drenagem; palmilha anatômica; altura do cano de 21 a 23cm.	10		R\$ 525,30		

- b) O pagamento será efetuado respeitando o Decreto Municipal nº 002/2022 que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente certificados pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A empresa ganhadora do item deverá fornecer, no prazo de 10 dias, após a homologação, uma peça de cada modelo, tamanho e cor para que a contratante efetue a aprovação e escolha dos tamanhos e cores.
- b) A empresa ganhadora do item deverá efetuar a entrega dos uniformes de acordo com o descrito nas especificações técnicas do edital;
- c) A empresa ganhadora do item deverá entregar o item no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da solicitação de fornecimento pela contratante;
- d) Os uniformes do SAMU precisam estar de acordo com o Manual de Identidade Visual, conforme será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Os jalecos e uniformes precisam conter o Logo da Prefeitura Municipal que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) A empresa ganhadora deverá emitir Notas Fiscais conforme solicitação de fornecimento e nos termos da Lei.
- g) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais.

DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar a Autorização de Fornecimento para empresa ganhadora;
- b) Fiscalizar a entrega e verificar se os uniformes estão de acordo com as especificações do edital;
- c) Solicitar a contratada a peça modelo para escolha de cor e tamanho;
- d) Fornecer à contratada o Manual de Identidade Visual do SAMU, bem como o logo da Prefeitura Municipal;
- e) Fiscalizar a qualidade e prazos da entrega dos uniformes e notificar a empresa ganhadora em caso de atrasos ou não cumprimento do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.



34

ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2022:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	02.002.06.182.0601.2060.3.3.90.00.00	R\$ 13.508,75
Total:			R\$ 13.508,75

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DAS DESPESAS RECURSOS SUS/MANUTENÇÃO	15.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00	R\$ 73.463,60
Total:			R\$ 73.463,60
Total Geral:			R\$ 86.972,35

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como: **Gestores e Fiscais deste contrato**, a Sra. **Katia Daniela Lop**, a Sra. **Ariana Coelho Pinto** e o Sr. **Ronaldo Luzzi** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Nome:
CPF: